



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
- 1.2. Departamento: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - CODE

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874, de 26 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da referida lei no Estado de Rondônia.

2.2. A instrução processual tem como base o Documento de Oficialização da Demanda (0067447053) e o Estudo Técnico Preliminar 4 (67730203), os quais evidenciam a necessidade da Contratação de subscrição de ferramentas e plugins para o desenvolvimento, segurança e otimização do novo Portal de Notícias do Governo do Estado de Rondônia.

2.3. A contratação visa mitigar o débito técnico acumulado na plataforma atual. A infraestrutura vigente apresenta limitações severas de escalabilidade e manutenibilidade, exigindo intervenções diretas no core e em templates via código estático para alterações triviais, o que compromete a agilidade da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

2.4. Justificativa da Dispensa de Licitação

2.4.1. A presente aquisição enquadra-se na dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras de bens comuns.

2.4.2. A utilização da Dispensa Eletrônica, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, garante a observância dos princípios da publicidade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa. Por essa razão, a escolha do fornecedor será feita por meio de procedimento eletrônico, com ampla divulgação no sistema, assegurando a competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

2.4.3. Diante da economicidade e pela necessidade da disponibilidade de equipamentos de sonorização adequados, a contratação direta se mostra a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração.

2.4.4. Assim, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Contratação de subscrição de ferramentas e plugins para o desenvolvimento, segurança e otimização de novo Portal de Notícias do Governo do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. A presente demanda tem como objetivo viabilizar a modernização da plataforma digital da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), por meio da adoção de uma arquitetura de Gerenciamento de Conteúdo desacoplada (headless-ready) e com recursos low-code. A iniciativa visa reduzir o débito técnico da solução atual, ampliar a escalabilidade e a manutenibilidade do sistema, além de aumentar a agilidade na criação e atualização de conteúdos. Adicionalmente, busca-se fortalecer a governança editorial, garantir maior integridade dos dados e elevar o nível de segurança da informação, mitigando riscos e vulnerabilidades na infraestrutura existente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, conforme Anexo da [Portaria n.º 20 de 20 de janeiro de 2026 - Publicado DOE n.º 19 de 28 de janeiro de 2016, página 19](#).

6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para os itens desta aquisição será a abaixo designada em conformidade com a [Portaria n.º 71 de 27 de fevereiro de 2025](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41, do dia 28 de fevereiro de 2025, página 08:

Tabela 01

| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
|--|---|--|
| Janderson de Castro Thomaz (*****381) | Gabriel Fernandes de Oliveira (*****114) | Carlos Fernando Leal Cunha (*****399) |

7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

7.1. A presente contratação é necessária para a modernização da plataforma digital da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), atualmente limitada por elevado débito técnico, baixa escalabilidade, dificuldades de manutenção e necessidade de alterações diretas no código-fonte para ajustes simples, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços.

7.2. A solução proposta, baseada em arquitetura de Gerenciamento de Conteúdo Desacoplado (headless-ready) e com recursos low-code, é tecnicamente adequada e atende aos seguintes objetivos:

7.2.1. **Flexibilidade e agilidade:** permite a criação e atualização de conteúdos institucionais sem dependência de desenvolvimento especializado;

7.2.2. **Governança editorial:** assegura fluxos de validação e integridade dos dados antes da publicação;

7.2.3. **Segurança da informação:** mitiga vulnerabilidades e garante a confiabilidade e disponibilidade dos dados institucionais.

7.3. Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo modernização tecnológica, eficiência, economicidade, mitigação de riscos e melhoria na prestação de serviços de comunicação institucional à sociedade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público.

8. DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa das quantidades está detalhada na tabela abaixo.

Tabela 02

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | QUANTIDADE DE SITES | TIPO DE ASSINATURA |
|------|------|---|-------------------|------------|---------------------|--------------------|
| 1 | 01 | PublishPress Revisions Pro | Serviço | 1 | 1 | Anual |
| | 02 | Elementor PRO | Serviço | 1 | 5 | Anual |
| | 03 | Wordfence Premium | Serviço | 1 | 5 | Anual |
| | 04 | Yoast SEO Premium | Serviço | 1 | 5 | Anual |
| | 05 | WP Rocket | Serviço | 1 | 5 | Anual |
| | 06 | Plugins de Acessibilidade, compatíveis com Elementor Pro, ex: Ally Elementor e Handtank | Serviço | 1 | 1 | Anual |

8.2. As quantidades de licenças apresentadas na tabela acima foram definidas com base nas necessidades operacionais do portal da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), considerando a volumetria de tráfego, a complexidade da taxonomia do portal (57 entidades) e a necessidade de manutenção da estabilidade, segurança e desempenho do ambiente de produção.

8.2.1. **PublishPress Revisions Pro (01 licença anual):** Necessária para gerenciar revisões de conteúdos de forma estruturada, permitindo rastreamento e auditoria das alterações realizadas por múltiplos usuários. Uma única licença atende a todo o ambiente institucional, centralizando o controle editorial.

8.2.2. **Elementor PRO (01 licença anual):** Permite a construção de interfaces atômicas e responsivas com baixo esforço técnico, garantindo agilidade na criação e atualização de páginas do portal. Uma licença é suficiente para cobrir todo o ambiente, considerando o modelo de uso multi-site e multi-usuário.

8.2.3. **Wordfence Premium (01 licença anual):** Necessária para proteção do portal contra vulnerabilidades, ataques e anomalias, garantindo a segurança de todos os conteúdos e dados do ambiente. Uma licença centralizada protege todo o portal.

8.2.4. **Yoast SEO Premium (01 licença anual):** Utilizado para otimização contínua de conteúdo para mecanismos de busca, essencial para assegurar ampla divulgação das informações públicas. Uma licença atende a todo o portal.

8.2.5. **WP Rocket (01 licença anual):** Ferramenta de cache e otimização de desempenho, fundamental para garantir tempos de carregamento adequados e escalabilidade. Uma licença é suficiente para o ambiente completo.

8.2.6. **Plugins de Acessibilidade (01 licença anual):** Necessários para atender às normas de acessibilidade digital, garantindo que o portal seja acessível a todos os cidadãos. Uma licença centralizada atende a todas as páginas do portal.

8.3. Os sites nos quais as licenças serão aplicadas são os abaixo listados, justificando-se assim a quantidade de sites que cada licença deve abranger:

8.3.1. Portal de Notícias (<https://rondonia.ro.gov.br/portal>);

8.3.2. Portal Infovia (<https://infovia.ro.gov.br>);

8.3.3. Portal SEI (<https://sei.ro.gov.br>);

8.3.4. Portal Contabilidade (<https://contabilidade.ro.gov.br>), e;

8.3.5. Portal DIOF (<https://diof.ro.gov.br>).

8.4. Dessa forma, a quantidade de licenças indicada assegura o **funcionamento integral do portal**, a **eficiência operacional**, a **segurança da informação**, a **governança editorial** e o **cumprimento das normas de acessibilidade**, sem redundância ou custo desnecessário, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na implementação de um ecossistema WordPress otimizado, baseado

em arquitetura headless-ready e low-code, que assegura escalabilidade, manutenibilidade, segurança, desempenho e acessibilidade para o portal da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

9.2. Inclui Elementor PRO para construção de interfaces dinâmicas e responsivas, PublishPress Revisions Pro e Yoast SEO Premium para governança editorial e otimização de conteúdo, Wordfence Premium como camada de segurança contra vulnerabilidades e ataques, WP Rocket para cache e performance, e Ally by Elementor para conformidade com padrões de acessibilidade (e-MAG e WCAG 2.1 AA).

9.3. A solução atende aos requisitos funcionais, de interoperabilidade, segurança de dados, performance e acessibilidade, garantindo alta disponibilidade, eficiência operacional, redução de custos, rastreabilidade de alterações, conformidade normativa e melhoria na transparência e divulgação das informações públicas, promovendo modernização tecnológica e atendimento pleno ao interesse público.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Os objetos a serem adquiridos deverão atender às seguintes características mínimas:

Tabela 03

| LOTE | CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | QUANT. DE SITES | TIPO DE ASSINATURA | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|------|----------------------------|-------------------|--------|-----------------|--------------------|--|
| | 27502 | 01 | PublishPress Revisions Pro | Serviço | 1 | 1 | Anual | Módulo de submissão e moderação de revisões; agendamento de atualizações para conteúdos publicados; sistema de notificações de fluxo de trabalho. Licença para 01 site. |
| | 27502 | 02 | Elementor PRO | Serviço | 1 | 5 | Anual | Motor de edição visual; biblioteca de widgets avançados; módulo de Theme Builder; construtor de formulários e pop-ups; integração com ACF e Toolset. Licença para 05 sites. |
| | 27502 | 03 | Wordfence Premium | Serviço | 1 | 5 | Anual | Endpoint Firewall (WAF); Scanner de malware com assinaturas em tempo real; módulo de proteção contra Login Brute Force; Real-time IP Blocklist. Licença para 05 sites. |

| | | | | | | | |
|-------|----|---------------------------|---------|---|---|-------|--|
| 27502 | 04 | Yoast SEO Premium | Serviço | 1 | 5 | Anual | Módulo de análise multi-keyword; Redirect Manager (suporte a 301, 302, 307); suporte a Schema.org; integração com Google Search Console. Licença para 05 sites. |
| 27502 | 05 | WP Rocket | Serviço | 1 | 5 | Anual | Cache de página estática; minificação de GZIP e compressão de arquivos CSS/JS; Lazy Load para imagens e vídeos; pré-carregamento de cache e DNS. Licença para 05 sites. |
| 27502 | 06 | Plugins de Acessibilidade | Serviço | 1 | 5 | Anual | Painel de controle de acessibilidade; suporte a atalhos de teclado; alto contraste e controle de fontes; conformidade com eMAG e WCAG 2.1; plena compatibilidade e integração com o construtor de páginas Elementor PRO. Licença para 05 sites. |

10.2. Além das características mínimas detalhadas na **Tabela 03** para cada item específico, todos os plugins deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos gerais de conformidade:

10.2.1. **Originalidade e Licenciamento:** Fornecimento de licença original e válida, emitida pelo desenvolvedor oficial. É terminantemente proibida a entrega de versões "Nulled", piratas ou que utilizem métodos de ativação que impeçam as atualizações oficiais diretamente pelo painel do WordPress.

10.2.2. **Idioma e Localização:** Os plugins e suas respectivas interfaces de configuração devem oferecer suporte nativo e total disponibilidade para o idioma **Português - Brasil (pt-BR)**.

10.2.3. **Compatibilidade Técnica:** Plena compatibilidade com a versão **6.9.1** do WordPress (ambiente em produção) e versões superiores estáveis, garantindo a integridade do ecossistema atual.

10.2.4. **Vigência e Atualizações:** Licenciamento com vigência de **12 (doze) meses**, garantindo o acesso a todas as atualizações de segurança, correções de bugs e novas funcionalidades lançadas pelos desenvolvedores durante todo o período contratual.

10.2.5. **Documentação e Suporte de Ativação:** Disponibilização de manuais de instalação ou instruções detalhadas de ativação, incluindo o suporte técnico necessário para a ativação inicial e configuração básica de cada solução.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Funcionais:** Desenvolvimento de plataforma intuitiva, responsividade em dispositivos móveis e integração com redes sociais.

11.2. **Interoperabilidade:** Os plugins devem possuir compatibilidade total com a stack LAMP (Linux, Apache, MySQL, PHP) na versão 8.2+ e suporte a protocolos HTTP/3.

11.3. **Segurança de Dados:** O WAF deve oferecer proteção contra o OWASP Top 10, incluindo injeção de SQL, XSS e quebra de autenticação.

11.4. **Performance:** A solução de cache deve suportar integração com CDN e Redis para cache de objetos em memória.

11.5. **Acessibilidade:** Garantir que o código gerado seja semanticamente correto, suportando leitores de tela (ARIA labels) e navegação via teclado.

12. AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

12.1. O agrupamento dos itens em um único lote justifica-se pela natureza complementar e interdependente das licenças e ferramentas necessárias ao funcionamento integrado do portal da SECOM, garantindo compatibilidade, segurança, desempenho, governança editorial e acessibilidade.

12.2. A contratação conjunta promove eficiência operacional, mitigação de riscos, economicidade e simplificação contratual, assegurando a entrega completa da solução e atendimento pleno ao interesse público.

13. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. Do Local:

13.1.1. Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para a licença e chaves de software fornecidas, bem como download do produto adquirido, se for o caso;

13.1.2. Caso existam outros documentos além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para os e-mails gcom@setic.ro.gov.br e administrativo@setic.ro.gov.br.

13.2. Dos Prazos:

13.3. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

13.4. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

13.5. Os itens deste Termo de Referência serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, devidamente designados para esse fim, nas seguintes condições:

13.6. **Provisoriamente:** a partir da entrega, no prazo de **10 (dez) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

13.7. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.9. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

13.10. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações constantes da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

13.11. O proponente vencedor obrigará-se a fornecer todo o objeto adquirido, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado como irregular ou desconforme.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

14.1.1. SETIC - 11.007.04.126.2074.2283, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 1500.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. O valor total estimado para a aquisição pretendida corresponde ao montante de R\$ 9.939,17 (nove mil novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços (68951412).

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. **Da Contratante:**

16.1.1. Além dos encargos determinados neste Termo de Referência, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, também se incluem:

16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos deste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

16.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

16.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

16.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

16.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;

16.1.11. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

16.2. **Da Contratada/Fornecedor:**

16.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá, independente de transcrição:

16.2.2. Entregar os materiais/serviços adquiridos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

16.2.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

16.2.4. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações deste

Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Setic, no prazo de 10 (dez) dias;

16.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, devolução, ou extravio do material tais como: fretes, tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução do contrato, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

16.2.6. Notificar a Contratante, através de Justificativa Circunstanciada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

16.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

16.2.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência;

16.2.9. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

16.2.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

16.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica;

16.2.12. Dar integral cumprimento a sua proposta;

16.2.13. Recolher aos cofres da Setic, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

16.2.14. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

16.2.15. Empresas **optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo previsto na Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES, a fim de comprovar tal condição e assegurar o correto tratamento tributário, nos termos da legislação vigente.

16.2.16. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;

17.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;

17.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados,

desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

17.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

17.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

17.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

17.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

17.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

17.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

17.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

17.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

17.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

17.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

17.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

17.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

17.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas

apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;

17.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

17.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

17.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

17.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

17.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

17.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

17.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

17.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e **Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.**

17.22. Na hipótese de não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar quanto à possibilidade de compensação entre eventuais créditos e débitos existentes. Caso haja interesse na compensação, os autos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário competente para análise e adoção das providências cabíveis. Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa, deverá ser realizada prévia oitiva da Procuradoria-Geral do

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Da habilitação jurídica:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

18.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

18.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

18.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. Da regularidade fiscal:

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

18.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

18.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

18.3.8. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

18.4. **Da regularidade trabalhista**

18.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT ou Certidão Negativa com efeitos de positiva, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

18.5. **Certidão Negativa de feitos sobre falência – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.**

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.6. Fica **dispensada** a apresentação da documentação que trata o **art. 67 relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e art. 69 A habilitação econômico-financeira (atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial), Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto/serviço ser de baixa complexidade e enquadrar-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, e por tratar-se de entrega imediata, com fulcro no Art. 70 da lei 14.133, inciso III que diz:

III- Fica dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

18.7. A dispensa visa garantir a simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança da contratação, assegurando a competitividade e observância ao interesse público.

19. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

19.8. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

19.9. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

19.10. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

19.11. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (sessenta) dias;

19.12. A proposta deverá conter descrição do serviço/material observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço/material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

19.13. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo

válido pleitear a esse título;

19.14. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

19.15. No caso de pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos do Artigo 5º, Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;

20.2. As propostas serão submetidas à Setic, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;

20.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;

20.4. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

20.5. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

20.6. O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

20.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A aquisição ocorrerá via **DISPENSAS ELETRÔNICAS**, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021).

21.2. Sendo o critério de seleção de fornecedor o julgamento pelo menor preço por lote.

21.3. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser a forma mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando a natureza dos itens e a necessidade de compatibilidade entre seus componentes. Esse critério proporciona eficiência logística, padronização, agilidade no atendimento da demanda pública, além de contribuir para a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

22.1. Para a aquisição/contratação do presente objeto não será exigido envio de amostra. A avaliação preliminar de conformidade será realizada com base na documentação técnica, como **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS**, contendo as especificações e características dos produtos ofertados.

22.2. Essa documentação deverá apresentar, de forma clara, as informações necessárias para a verificação do atendimento às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, possibilitando à Administração a análise da compatibilidade dos itens propostos com as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato ou Nota de Empenho, considerando a entrega imediata e integral dos itens.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na [Portaria nº 12 de 14 de janeiro de 2026, Publicado no DOE nº 10 de 15 de janeiro d 2026](#);
- 24.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- 24.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA; e
- 24.4. A gestão do contrato será executada pelos servidores designados na [Portaria n.º 7 de 13 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do estado de Rondônia, edição n.º 9, página 101](#).

25. DAS SANÇÕES

- 25.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;
- 25.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 25.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:
- "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)."
- 25.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 25.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

| Item | Descrição da Infração: | Grau | Multa* |
|---|---|------|--------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 5 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10 % |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |

| | | | |
|----|---|----|-----------------|
| 6 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 8 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,2% por dia |
| 9 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% por dia |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

**** INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.***

25.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

25.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

25.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

25.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

25.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

25.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

25.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

25.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

26.1. O objeto é tecnicamente **indivisível**. A solução constitui uma **pilha tecnológica** (tech stack) integrada, onde a ausência de um componente compromete a funcionalidade dos demais. Por exemplo, a desativação do plugin de performance impactaria negativamente o SEO e a experiência do usuário, enquanto a ausência do plugin de segurança comprometeria a integridade de todo o ecossistema de dados.

27. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

27.1. O Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89 versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

27.2. O tratamento diferenciado às ME's/EPP's, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios dispostos.

27.3. Assim, tendo em vista que esta pretensa aquisição se trata de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133, bem como em atendimento ao Art. 48, II, da Lei Complementar 123/06, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

27.4. Aplica-se ainda, no que couber, o Decreto Estadual 21.675/2017, o qual regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

28. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

28.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da pretendida aquisição/contratação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

28.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

28.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

29. GARANTIA

29.1. Garantia do fabricante: 12 meses.

29.2. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

29.3. Aplica-se no que couber, reger-se-á ainda pelas normas fixadas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

30.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade dos objetos a serem adquiridos.

31. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

31.1. Em observância ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 esclarecemos para os devidos fins que o presente processo não possui contratações interdependentes e/ou correlatas.

32. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

32.1. Atualmente a Setic possui em seu corpo técnico servidores com formação e expertise necessária para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto, não se

fazendo necessária a capacitação adicional dos mesmos ou contratação para suprir a demanda.

33. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

33.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual N°. 28.874/2024.

34. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

34.1. Considerando que o objeto da contratação refere-se à aquisição de licenças de uso de softwares, de natureza digital e sem fornecimento de bens físicos, não há geração significativa de impactos ambientais diretos. A contratação não envolve consumo de materiais, emissão de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, tampouco demanda logística de transporte.

34.2. Como medida mitigadora, prioriza-se a utilização de soluções digitais, que contribuem para a redução do consumo de papel, insumos físicos e deslocamentos, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

35. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

35.1. Fica vedada a participação de pessoa física na presente contratação, admitindo-se exclusivamente a participação de pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

35.2. A exclusão justifica-se pela complexidade técnica e multidisciplinar do objeto, que compreende a aquisição, implementação, suporte contínuo e atualização de licenças de softwares corporativos, demandando capacidade técnica, operacional e jurídica típicas de pessoas jurídicas especializadas no mercado de Tecnologia da Informação.

35.3. Adicionalmente, a participação de pessoa jurídica assegura continuidade, responsabilidade técnica compartilhada, cumprimento de normas de segurança e garantia do objeto, mitigando riscos operacionais e legais que não poderiam ser plenamente atendidos por pessoa física.

36. DO FORO

36.1. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. CONDIÇÕES GERAIS

37.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

37.2. Mais informações poderão ser solicitadas pelos telefones (69) 3212-9525/3212-9512/3212-9505 (de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30), setor SETIC-GCOMP ou através do E-mail: gcom@setic.ro.gov.br ou administrativo@setic.ro.gov.br

38. ANEXOS

38.1. **ANEXO I - SAMS (68856445).**

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

ANDRÉIA ALFAIA DE ALMEIDA

Assessora

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

JANDERSON DE CASTRO THOMAZ

Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas

JOÃO MARCOS SALES OLIVEIRA DE MATOS

Assessor da SETIC-GUX

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fê as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador - CAF / SETIC

Portaria nº 36 de 23 de fevereiro de 2026 (69397134)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 27/02/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, Assessor**, em 27/02/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS SALES OLIVEIRA DE MATOS, Assessor**, em 27/02/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO NAKAHARA SILVA, Coordenador(a)**, em 27/02/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janderson de Castro Thomaz, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Sistemas**, em 02/03/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68830925** e o código CRC **8AEECC525**.